



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETO Nº 002/2021.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de recadastramento dos Servidores Efetivos da Prefeitura de Bom Conselho e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos dados dos servidores públicos municipais ativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a obrigatoriedade do recadastramento para todos os Servidores Efetivos da Administração Direta do Município, na forma e data prevista pela instrução normativa emitida posteriormente pela Secretaria Municipal de Administração de Bom Conselho.

Parágrafo único - Os Servidores Municipais Efetivos que não efetuarem o recadastramento terão seus vencimentos suspensos por tempo indeterminado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL JOSÉ ABÍLIO DE ALBUQUERQUE ÁVILA, em
04 de janeiro de 2021.**


João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea “b” da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 04 de janeiro de 2021.


Luis Henrique Crespo de Matos
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

